



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

(Processo Administrativo nº 139/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS-MG, por meio da Comissão de Licitação/Pregão, sediado(a) na Praça Sebastião Gomes, 92, Bairro Centro, Rochedo de Minas-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/01/2023 até as 08:00 do dia 12/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 horas do dia 12/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	492187	ACARBOSE 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.500,0000	1,0650	2.662,50
0002	492188	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO - XAROPE	XAR	500,0000	15,1833	7.591,65
0003	492189	ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL - XAROPE	XAR	500,0000	5,0900	2.545,00
0004	492190	ACECLOFENACO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	300,0000	1,1067	332,01
0005	492191	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - XAROPE	XAR	200,0000	9,2333	1.846,66
0006	492192	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO - SACHÊ	UND	2.000,0000	0,9533	1.906,60
0007	492193	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.500,0000	0,3767	565,05
0008	492194	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICO	UND	200,0000	2,4833	496,66
0009	492195	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	15.000,0000	0,0500	750,00
0010	492196	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	100,0000	5,4700	547,00
0011	492197	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,1700	340,00
0012	492198	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,3900	390,00
0013	492199	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	2,0700	4.140,00
0014	492200	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - AMPOLA	AMP	100,0000	7,8500	785,00
0015	492201	ACIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,3900	1.170,00
0016	492203	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	300,0000	1,0533	315,99
0017	492202	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	5.000,0000	5,6867	28.433,50
0018	492204	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMP	1.000,0000	0,4333	433,30
0019	492206	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,4200	420,00
0020	492205	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	3.000,0000	1,5867	4.760,10
0021	492207	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,2800	280,00
0022	492208	ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDOS (NESINA)	COMP	3.000,0000	4,3633	13.089,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0023	492209	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1800	720,00
0024	492210	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3633	1.453,20
0025	492211	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,2500	750,00
0026	492212	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,0833	499,80
0027	492213	ALPRAZOLAM 1,0 MG - OCMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,1325	795,00
0028	492214	ALPRAZOLAM 2,0 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,5925	2.370,00
0029	492215	AMBROXOL 3 MG/ML INFANTIL XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	9,2667	2.780,01
0030	492216	AMBROXOL 6 MG/ML ADULTO XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	13,4000	4.020,00
0031	492217	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1800	720,00
0032	492218	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	150,0000	10,3733	1.556,00
0033	492219	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,6500	3.900,00
0034	492220	AMIODARONA50 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	100,0000	3,5900	359,00
0035	492221	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1067	853,60
0036	492223	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	800,0000	6,7333	5.386,64
0037	492222	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO 62,5 MG SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	1.000,0000	38,6667	38.666,70
0038	492224	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULAS	CPS	8.000,0000	1,4300	11.440,00
0039	492225	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - COMPRIMO REVESTIDO	COMP	6.000,0000	1,0300	6.180,00
0040	492226	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDO	COMP	2.000,0000	2,1000	4.200,00
0041	492227	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1000	300,00
0042	492228	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIODS	COMP	10.000,0000	0,0400	400,00
0043	492229	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2.000,0000	0,7267	1.453,40
0044	492230	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,3200	6.600,00
0045	492231	AZITROMICINA 600 MG SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	4.000,0000	16,2233	64.893,20
0046	492232	BAMIFILINA 300 MG - DRÁGEA	Drageas	3.000,0000	1,7867	5.360,10
0047	492233	BAMIFILINA 600 MG - DRÁGEA	Drageas	2.000,0000	3,0933	6.186,60
0048	492234	BECLOMETASONA dipropionato 250 mMG SPRAY - FRASCO	FR	300,0000	45,4600	13.638,00
0049	492235	BECLOMETASONA dipropionato 50 mMG SPRAY - FRASCO	FR	100,0000	26,9667	2.696,67

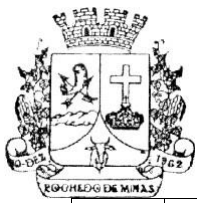


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0050	492236	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA	AMP	600,0000	11,3433	6.805,98
0051	492237	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCO AMPOLA	AMP	300,0000	14,8667	4.460,01
0052	492238	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTASSICA100.000UI - FRASCO AMPOLA	AMP	200,0000	5,9967	1.199,34
0053	492239	BETAISTINA 16 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3000	1.200,00
0054	492240	BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3433	2.059,80
0055	492241	BETAISTINA 8 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3867	1.546,80
0056	492242	BETAMETASONA dipropionato 5 MG + BETAMETASONA fostato 2 MG INJETAVEL - AMPOLA	AMP	600,0000	6,9967	4.198,02
0057	492243	BEZAFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	1,5233	3.046,60
0058	492244	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (COLIRIO GLAUCOMA) - FRASCO	FR	150,0000	22,4667	3.370,01
0059	492245	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,2467	740,10
0060	492246	BRIMONIDINA 0,1 % tartarato (COLIRIO GLAUCOMA) - FRASCO	FR	100,0000	52,5833	5.258,33
0061	492247	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2800	1.400,00
0062	492248	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2167	1.083,50
0063	492250	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	5.000,0000	3,1600	15.800,00
0064	492249	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,2600	130,00
0065	492251	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	1.000,0000	2,5300	2.530,00
0066	492252	BUDESONIDA 32 MMG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO	FR	300,0000	15,5567	4.667,01
0067	492253	BUDESONIDA 50 MMG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO	FR	300,0000	26,5633	7.968,99
0068	492254	BUDESONIDA 64 MMG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO	FR	300,0000	32,8067	9.842,01
0069	492255	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	4.000,0000	0,7367	2.946,80
0070	492256	BUPROPIONA75 MG + NALTREXONA 6 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CONTRAVE)	COMP	3.000,0000	0,4367	1.310,10
0071	492257	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	15.000,0000	0,1233	1.849,50
0072	492258	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1267	1.267,00
0073	492259	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,3967	3.173,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0074	492261	CARBAMAZEPINA 400 MG CR - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500,0000	1,1667	583,35
0075	492260	CARBAMAZEPINA 40 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	4.000,0000	18,7333	74.933,20
0076	492262	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.000,0000	0,1125	450,00
0077	492263	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO	COMP	4.000,0000	0,2033	813,20
0078	492264	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000,0000	0,2767	830,10
0079	492265	CARVEDIOL 12,5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,2567	1.540,20
0080	492266	CARVEDIOL 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1767	706,80
0081	492267	CARVEDIOL 3,125 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2967	1.483,50
0082	492268	CARVEDIOL 6,25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,4100	2.050,00
0083	492269	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	1.000,0000	20,1667	20.166,70
0084	492270	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6233	3.116,50
0085	492271	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL IM/IV - FRASCO AMPOLA	AMP	800,0000	10,3333	8.266,64
0086	492272	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL IM/IV - FRASCO AMPOLA	AMP	500,0000	11,5800	5.790,00
0087	492274	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	400,0000	0,3900	156,00
0088	492273	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO - TUBO	UND	2.000,0000	2,0200	4.040,00
0089	492275	CETOCONAZOL SHAMPOO - FRASCO	FR	300,0000	8,0467	2.414,01
0090	492276	CETOPROFENO 150 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	1,4400	4.320,00
0091	492277	CICLOBENZAPRINA 10 MG + CAFEINA 60 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	1,0500	2.100,00
0092	492278	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,1200	720,00
0093	492279	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,5900	2.950,00
0094	492280	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3133	1.566,50
0095	492281	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,4233	2.116,50
0096	492282	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2567	1.283,50
0097	492283	CIPROTERONA acetato 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,7300	730,00
0098	492284	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1800	1.440,00
0099	492285	CITIDINA fosfato dissodico 2,5 MG +URIDINA trifosfato trissodico 1,5 MG + HIDROXICOBALAMINA acetato	FR	4.000,0000	3,4400	13.760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		1,5 MG - CÁPSULA (ETNA)				
0100	492286	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	600,0000	2,4167	1.450,02
0101	492287	CLOBAZAN 20 MG - COMPRIMIDOS (FRISIUM)	COMP	1.000,0000	1,5867	1.586,70
0102	492288	CLOBETAZOL propionato 0,5 MG/G CREME - TUBO (PSOREX)	UND	300,0000	8,5800	2.574,00
0103	492289	CLOBUTINOL 4 MG/ML + DOXALAMINA 0,75 MG/ML XAROPE - FRASCO (SILOMAT)	XAR	300,0000	26,5667	7.970,01
0104	492290	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,8367	2.510,10
0105	492291	CLONAZEPAM 0,25 MG SL - COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL ( SÓ RIVOTRIL)	COMP	1.000,0000	0,3133	313,30
0106	492292	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000,0000	0,0933	279,90
0107	492294	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	2.000,0000	3,3167	6.633,40
0108	492293	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	800,0000	0,0633	50,64
0109	492295	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	8.000,0000	0,9000	7.200,00
0110	492296	CLORETO DE POTASSIO 10 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	150,0000	0,9300	139,50
0111	492297	CLORETO DE SODIO 0,9 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	0,7200	144,00
0112	492298	CLORETO DE SODIO NASAL 0,9 % SPRAY NASAL - FRASCO	FR	1.500,0000	2,7700	4.155,00
0113	492299	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,4933	1.973,20
0114	492300	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3233	1.293,20
0115	492301	CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3033	1.213,20
0116	492302	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,4567	1.826,80
0117	492303	CLOXAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1567	470,10
0118	492304	CODEINA fosfato 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	900,0000	1,7933	1.613,97
0119	492305	DAPAGLIFORZINA 10 MG - COMPRIMIDOS (FORXIGA)	COMP	2.000,0000	6,1467	12.293,40
0120	492306	DEFLAZACORTE 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	3,2600	6.520,00
0121	492307	DEFLAZACORTE 6 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	2,1067	6.320,10
0122	492312	DEXAMETASONA 1,5 MG + VITAMINA B 12 5000 MCG + DIPIRONA sodica 500 MG - AMPOLA	AMP	500,0000	3,4900	1.745,00
0123	492308	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 3,5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI - COLIRIO CONJUTIVITE - FRASCO (MAXITROL)	FR	400,0000	13,9833	5.593,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0124	492309	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	1.000,0000	2,0333	2.033,30
0125	492310	DEXAMETASONA acetato 1 MG/G CRME DERMETOLOGICO - TUBO	UND	800,0000	4,1933	3.354,64
0126	492311	DEXAMETASONA acetato 4 MG+ CIANOCOBALAMINA 5000 + TIAMINA 100 + PIRIDOXINA 100 INJETAVEL - AMPOLA (DEXA-CITONEURIN)	AMP	800,0000	11,1567	8.925,36
0127	492313	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	1.000,0000	3,7833	3.783,30
0128	492314	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,1167	583,50
0129	492315	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,2900	1.740,00
0130	492316	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	2,5133	502,66
0131	492317	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	400,0000	2,4700	988,00
0132	492318	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1767	706,80
0133	492319	DICLOFENACO dietilamonio 10MG/G GEL - TUBO	TB	1.000,0000	7,9733	7.973,30
0134	492320	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3700	2.220,00
0135	492321	DILTIAZEM 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,3200	960,00
0136	492322	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,6000	3.600,00
0137	492323	DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3200	1.920,00
0138	492324	DIMETICONA75 MG ML GOTAS - FRASCO	FR	500,0000	4,8267	2.413,35
0139	492325	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - CÁPSULAS (DAFLON/FLAVONID)	CPS	8.000,0000	2,3964	19.171,20
0140	492326	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1667	1.667,00
0141	492327	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	1.000,0000	3,8333	3.833,30
0142	492328	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	400,0000	6,4067	2.562,68
0143	492330	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	4.000,0000	1,7733	7.093,20
0144	492331	DIVALPROATO DE SODIO500 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	4.000,0000	3,4733	13.893,20
0145	492329	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	4.000,0000	3,3900	13.560,00
0146	492333	DOMPERIDONA10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3867	2.320,20
0147	492332	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	400,0000	22,6000	9.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0148	492334	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5 % - COLIRIO GLAUCOMA - FRASCO (DRUSOLOL)	L	150,0000	48,1967	7.229,51
0149	492335	DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,5233	3.139,80
0150	492336	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE INFANTIL - FRASCO	XAR	800,0000	16,4800	13.184,00
0151	492337	DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO	XAR	800,0000	18,3233	14.658,64
0152	492338	DULOXETINA 30 MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	8.000,0000	3,2000	25.600,00
0153	492339	DULOXETINA 60 MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	6.000,0000	5,5600	33.360,00
0154	492340	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	4,0667	16.266,80
0155	492341	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS (JARDIANCE)	COMP	4.000,0000	11,8333	47.333,20
0156	492342	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS (JARDIANCE)	COMP	5.000,0000	8,2433	41.216,50
0157	492343	ENALAPRIL maleato 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,1700	1.020,00
0158	492344	ENALAPRIL maleato 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,2200	880,00
0159	492345	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA (ADRENALINA)	AMP	150,0000	2,3600	354,00
0160	492347	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	2,0533	16.426,40
0161	492348	ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	4,7100	14.130,00
0162	492346	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	44,7425	13.422,75
0163	492349	ESCOPOLAMINA butilbrometo 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	3,7925	15.170,00
0164	492350	ESCOPOLAMINA butilbrometo 10 MG + DIPIRONA sódica 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6167	3.083,50
0165	492351	ESCOPOLAMINA butilbrometo 10 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	500,0000	21,3333	10.666,65
0166	492352	ESCOPOLAMINA butilbrometo 20 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	500,0000	3,0750	1.537,50
0167	492353	ESCOPOLAMINA butilbrometo 4MG + DIPIRONA sódica 500 MG INJETAVEL - AMPOLA	AMP	500,0000	5,0900	2.545,00
0168	492354	ESCOPOLAMINA butilbrometo 6,67 MG + DIPIRONA sódica 333 MG GOTAS - FRASCO	FR	600,0000	9,8867	5.932,02
0169	492355	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	3,1133	18.679,80
0170	492356	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	8,5333	51.199,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0171	492357	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,5300	3.180,00
0172	492358	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,8167	4.900,20
0173	492359	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG - COMPRIMIDOS (CICLO 21)	COMP	10.000,0000	0,2900	2.900,00
0174	492360	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3700	2.220,00
0175	492361	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	250,0000	4,5500	1.137,50
0176	492362	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,3175	2.540,00
0177	492363	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	300,0000	4,9100	1.473,00
0178	492364	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	4.000,0000	7,2450	28.980,00
0179	492365	FENOFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,2975	5.190,00
0180	492366	FENOTEROL bromidrato - (BEROTEC)	FR	400,0000	10,4660	4.186,40
0181	492368	FEXOFENADINA 120 MG - COMPRIMIDOS (ALLEGRA)	COMP	3.000,0000	3,0800	9.240,00
0182	492367	FEXOFENADINA 6 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	500,0000	23,2433	11.621,65
0183	492369	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,8100	3.240,00
0184	492370	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	1,2200	7.320,00
0185	492371	FLUNARIZINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1880	564,00
0186	492372	FLUORCINOLONA acetonido + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA GOTA OTOLOGICAS - FRASCO ( ELOTIM)	FR	400,0000	8,6567	3.462,68
0187	492373	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULAS	CPS	8.000,0000	0,3775	3.020,00
0188	492374	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG - CÁPSULA PÓ INALANTE	UND	1.000,0000	1,5700	1.570,00
0189	492375	FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 100 MCG - CÁPSULAS PÓ INALANTE (ALENIA)	UND	800,0000	1,9500	1.560,00
0190	492376	FORMOTEROL fumarato 12 MG - CÁPSULA PO INALANTE (FLUIR)	UND	500,0000	73,8667	36.933,35
0191	492377	FUROSEMIDA 10 MG /ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	3,4900	698,00
0192	492378	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,6975	5.580,00
0193	492379	GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULAS	CPS	3.000,0000	2,0175	6.052,50
0194	492380	GINKO BILOBA 80 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,9833	7.933,20
0195	492381	GLIBENCLAMIDA 5 MG -COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,0550	550,00
0196	492382	GLICLAZIDA 30 MR - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	8.000,0000	0,5650	4.520,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0197	492383	GLICLAZIDA 60 MR - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	8.000,0000	1,1075	8.860,00
0198	492384	GLICOSAMINA 1,5 MG sulfato + CONDROITINA 1,2 MG - SACHÊ	UND	5.000,0000	7,8600	39.300,00
0199	492385	GLICOSE 25 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	800,0000	1,3125	1.050,00
0200	492386	GLICOSE 50 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	600,0000	2,0925	1.255,50
0201	492387	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,0000	8.000,00
0202	492388	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,4950	7.475,00
0203	492389	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,2033	406,60
0204	492390	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	200,0000	6,1725	1.234,50
0205	492391	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,4400	3.520,00
0206	492392	HALOPERIDOL decanoato 50 MG /ML INJETAVEL-AMPOLA	AMP	200,0000	28,7133	5.742,66
0207	492393	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML - AMPOLA	AMP	200,0000	38,1167	7.623,34
0208	492394	HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,9250	4.625,00
0209	492395	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,1850	5.925,00
0210	492396	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	20.000,0000	0,0867	1.734,00
0211	492397	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP	250,0000	15,8900	3.972,50
0212	492398	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP	250,0000	15,0967	3.774,18
0213	492399	HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	300,0000	27,5600	8.268,00
0214	492400	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	300,0000	5,7867	1.736,01
0215	492401	HIDROXIZINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	16,6900	5.007,00
0216	492402	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	300,0000	16,3525	4.905,75
0217	492403	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	1.000,0000	6,8900	6.890,00
0218	492404	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,4075	3.260,00
0219	492405	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6275	3.137,50
0220	492409	IPATROPIO brometo 0,250 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO (ATROVENT)	FR	400,0000	9,2400	3.696,00
0221	492410	ISOSSORBIDA dinitrato SL 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,8050	402,50
0222	492411	ISOSSORBIDA mononitrato 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3460	1.730,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0223	492412	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	2,3820	4.764,00
0224	492413	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	3,0680	24.544,00
0225	492414	LACTULONA 667 MG SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	500,0000	10,3333	5.166,65
0226	492416	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	1,0333	2.066,60
0227	492415	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,8233	823,30
0228	492417	LANZOPRAZOL 30 MG - CÁPSULAS	CPS	2.000,0000	0,6567	1.313,40
0229	492418	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,4633	7.316,50
0230	492419	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	1,8733	5.619,90
0231	492420	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	2,5633	12.816,50
0232	492421	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	2,7733	8.319,90
0233	492422	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%) GOTAS - FRASCO	FR	500,0000	11,0600	5.530,00
0234	492423	LEVOMEPROMAZINA maleato 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,7533	2.259,90
0235	492424	LEVOMEPROMAZINA maleato 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,6400	1.920,00
0236	492425	LEVOTIROXINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,1933	966,50
0237	492426	LEVOTIROXINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,2267	2.267,00
0238	492427	LEVOTIROXINA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1867	1.493,60
0239	492428	LEVOTIROXINA 75 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3200	1.600,00
0240	492429	LIDOCAINA cloridrato 2% CREME - TUBO	UND	200,0000	11,6350	2.327,00
0241	492432	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,2400	2.400,00
0242	492431	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE - FRASCO	XAR	1.000,0000	7,0967	7.096,70
0243	492433	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,7900	3.950,00
0244	492434	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	20.000,0000	0,0633	1.266,00
0245	492435	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,6433	1.286,60
0246	492436	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	500,0000	2,5000	1.250,00
0247	492437	MEDROXIPROGESTERONA acetato 150 MG - AMPOLA (DEMEDROX)	AMP	200,0000	20,8067	4.161,34
0248	492438	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0933	466,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0249	492439	MEMENTINA cloridrato 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	2,3033	11.516,50
0250	492440	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3100	1.860,00
0251	492441	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1200	1.200,00
0252	492442	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6700	3.350,00
0253	492443	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,3900	11.120,00
0254	492444	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDOS ( RITALINA )	COMP	5.000,0000	0,4400	2.200,00
0255	492445	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0900	450,00
0256	492446	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GOTAS - FRASCO	FR	200,0000	5,3400	1.068,00
0257	492447	METOCLOPRAMIDA 5 MG /ML INJETAVEL - AMPOLAS	AMP	500,0000	0,8167	408,35
0258	492448	METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,0000	0,4100	820,00
0259	492449	METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000,0000	0,7100	4.260,00
0260	492450	METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000,0000	0,8933	7.146,40
0261	492451	METRONIDAZOL 100 MG /G GELEIA VAGINAL - TUBO	TB	400,0000	7,7067	3.082,68
0262	492452	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1900	570,00
0263	492453	METRONIDAZOL BENZOIL 40 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	400,0000	15,0667	6.026,68
0264	492454	MICONAZOL nitrato 20 G/G CREME VAGINAL - TUBO	TB	300,0000	9,7700	2.931,00
0265	492455	NAFAZOLINA cloridrato 0,5 MG/ML GOTAS NASAIS - FRASCO	FR	500,0000	4,4200	2.210,00
0266	492456	NAPROXENO 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,7700	2.310,00
0267	492457	NAPROXENO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,9400	7.520,00
0268	492458	NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,8067	4.033,50
0269	492459	NEOMICINA sulfato + BACITRACINA - TUBO	TB	2.000,0000	3,7000	7.400,00
0270	492460	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,2100	630,00
0271	492461	NIFEDIPINO 20 RETARD - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	5.000,0000	0,2133	1.066,50
0272	492462	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,6200	4.960,00
0273	492463	NIMESULIDA 50 MG /ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	300,0000	3,1533	945,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0274	492464	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,0167	8.133,60
0275	492465	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G CREME DERMATOLOGICO - TUBO	TB	500,0000	8,4267	4.213,35
0276	492466	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	8,0900	2.427,00
0277	492467	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - TUBO	TB	600,0000	6,4967	3.898,02
0278	492468	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	600,0000	22,9500	13.770,00
0279	492469	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDOS (ANITTA)	COMP	1.000,0000	3,0933	3.093,30
0280	492470	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,8450	2.535,00
0281	492471	NITROFURANTOINA 100 MG - CÁPSULAS	CPS	4.000,0000	0,4850	1.940,00
0282	492472	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDOS (NORESTIN)	COMP	3.000,0000	0,4933	1.479,90
0283	492473	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,4800	1.440,00
0284	492474	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA	CPS	3.000,0000	0,3500	1.050,00
0285	492475	NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA	CPS	3.000,0000	0,8033	2.409,90
0286	492476	OLMESARTANA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,8367	6.693,60
0287	492477	OLMESARTANA 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,2333	9.866,40
0288	492478	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CPS	10.000,0000	0,0800	800,00
0289	492480	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,3000	5.200,00
0290	492479	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	33,6000	10.080,00
0291	492481	OXIBUTININA 5 MG cloridrato - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,9267	2.780,10
0292	492482	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	8.000,0000	0,2667	2.133,60
0293	492483	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	8.000,0000	0,3467	2.773,60
0294	492484	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	1.000,0000	2,0700	2.070,00
0295	492486	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,5133	4.106,40
0296	492485	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1050	1.050,00
0297	492487	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,2233	1.786,40
0298	492488	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	2,2233	8.893,20
0299	492489	PERMETRINA 1% LOÇÃO - FRASCO	FR	2.000,0000	2,9267	5.853,40
0300	492491	PERMETRINA 1% SHAMPOO - FRASCO	FR	1.000,0000	3,3567	3.356,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0301	492490	PERMETRINA 5% LOÇÃO - FRASCO	FR	4.000,0000	4,5433	18.173,20
0302	492492	POLIETILENOGLICOL 4000 - SACHÊ	UND	1.500,0000	4,4900	6.735,00
0303	492493	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	500,0000	11,9067	5.953,35
0304	492494	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	800,0000	6,6333	5.306,64
0305	492495	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,2233	1.339,80
0306	492496	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1567	470,10
0307	492497	PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA	CPS	5.000,0000	0,9767	4.883,50
0308	492498	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA	CPS	10.000,0000	0,4567	4.567,00
0309	492499	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2033	1.016,50
0310	492500	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	100,0000	2,7933	279,33
0311	492501	PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,7633	2.289,90
0312	492502	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6000	3.000,00
0313	492503	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0467	233,50
0314	492504	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,5400	6.160,00
0315	492505	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,8533	6.826,40
0316	492506	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1933	773,20
0317	492507	RANITIDINA 25 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	150,0000	2,7300	409,50
0318	492508	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,5575	3.345,00
0319	492509	RISPERIDONA 1 MG/ ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	500,0000	17,7733	8.886,65
0320	492510	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3800	2.280,00
0321	492511	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDOS (XARELTO)	COMP	6.000,0000	0,9333	5.599,80
0322	492512	ROSUVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3267	1.960,20
0323	492513	ROSUVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,7167	2.866,80
0324	492514	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - CÁPSULA (FLORATIL)	CPS	2.000,0000	1,9667	3.933,40
0325	492515	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - SACHÊ	UND	2.000,0000	2,7900	5.580,00
0326	492516	SAIS HIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	1.000,0000	1,3700	1.370,00
0327	492517	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	2,6700	801,00
0328	492518	SALBUTAMOL 100 MMG SPRAY NASAL - FRASCO	FR	500,0000	15,4133	7.706,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		(AEROLIN)				
0329	492519	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.500,0000	2,1300	7.455,00
0330	492521	SERTRALINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,7500	1.500,00
0331	492522	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1767	1.413,60
0332	492523	SILDENAFILA 50 MG - COMPRIMIDOS ( VIAGRA)	COMP	2.000,0000	1,8900	3.780,00
0333	492524	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,1567	783,50
0334	492525	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1600	1.280,00
0335	492526	SINVASTATINA 40 ,MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2267	1.133,50
0336	492527	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG /G CREME DERMETOLOGICO - TUBO	TB	300,0000	5,0467	1.514,01
0337	492528	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROPIM 40 MG SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	6,4967	1.949,01
0338	492529	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIM 80 MG - COMPRIMIDOS	COMP	200,0000	0,4233	84,66
0339	492530	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETROPIM 160 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	1,0000	1.000,00
0340	492531	SULFATO FERROSO 25 MG /ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	200,0000	1,5733	314,66
0341	492532	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0867	433,50
0342	492533	TADALAFILA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	3,6500	7.300,00
0343	492534	TANSULOSINA cloridrato 0,4 MG - COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	5.000,0000	3,3433	16.716,50
0344	492535	TETRACAINA cloridrato + FENILEFRINA cloridrato + ACIDO BORICO - COLIRIO ANESTESICO	FR	100,0000	10,3400	1.034,00
0345	492536	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO GLAUCOMA - FRASCO	FR	150,0000	7,5433	1.131,50
0346	492538	TOBRAMICINA 0,3 % COLIRIO ANTIBIOTICO - FRASCO	FR	100,0000	10,3000	1.030,00
0347	492539	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,5100	4.080,00
0348	492540	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3000	1.800,00
0349	492541	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3167	1.583,50
0350	492542	TRAMADOL 50 MG /ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	6,8700	1.374,00
0351	492543	TRAVOPROSTA 0,04 MG COLIRIO GLAUCOMA - FRASCO (TRAVATAN)	FR	150,0000	18,7667	2.815,01
0352	492544	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	200,0000	1,3467	269,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0353	492545	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,5267	2.633,50
0354	492546	TRIANCINOLONA 1% CREME OROBASE - TUBO (ONCILON OROBASE)	UND	600,0000	5,4833	3.289,98
0355	492547	VALSARTANA160 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	1,0833	10.833,00
0356	492548	VARFARINA sodica 5 MG - COMPRIMIDOS (MAREVAN)	COMP	4.000,0000	0,1967	786,80
0357	492549	VENLAFAXINA 150 MG - CÁPSULA	CPS	8.000,0000	1,4167	11.333,60
0358	492550	VENLAFAXINA 75 MG - CÁPSULA	CPS	10.000,0000	0,7033	7.033,00
0359	492551	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,8267	413,35
0360	492552	VITAMINA A 10.000 IU+ VITAMINA D 50.000 UI GOTAS - FRASCO (AD-TIL)	FR	500,0000	30,7550	15.377,50
0361	492553	VITAMINA B 1 100 MG + VITAMINA B 6 100 MG + VITAMINA B 12 MMG 5000 + DEXAMETASONA 4 MG - AMPOLA ( DEXA-CITONEURIN)	AMP	800,0000	7,8767	6.301,36
0362	492554	VITAMINA B 12 5000 MMG + DEXAMETASONA 1,5 MG + DIPIRONA sódica 500 MG - AMPOLA ( DEXALGEN)	AMP	800,0000	10,9167	8.733,36
0363	492555	VITAMINA B 12 500 MCG/ML INJETAVEL - AMPOLA ( CIANOCOBALAMINA)	AMP	300,0000	12,4800	3.744,00
0364	492557	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA) - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,6900	1.380,00
0365	492556	VITAMINA B 6 40 MG ( PIRIDOXINA ) - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,1967	98,35
0366	492559	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	300,0000	1,8367	551,01
0367	492560	VITAMINA COMPLEXO B - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1300	1.040,00
0368	492561	VITAMINA COMPLEXO B GOTAS - FRASCO	FR	600,0000	9,3833	5.629,98
0369	492562	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - AMPOLA	AMP	300,0000	4,5667	1.370,01
0370	492558	VITAMINA C + ZINCO EFERVECENTE	UND	2.000,0000	5,7433	11.486,60
0371	492563	VITAMINA D 200 UI GOTAS - FRASCO	FR	4.000,0000	6,2900	25.160,00
0372	492564	VITAMINA D 50000 UI - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	2,0667	1.033,35
0373	492565	VITAMINA D 7000 UI - COMPRIMIDOS	COMP	300,0000	1,4700	441,00
0374	492566	VITAMINAS COMPLEXO DE AZ - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,5667	12.533,60
0375	492567	ZOLPIDEM hemitartrato 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,3000	2.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

Total Geral ESTIMADO ==> **R\$1.984.048,27**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**3.3.90.32.00.2.07.02.10.303.0010.2.0056**

### 2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 4.16 A participação será exclusiva ME ou EPP.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 ( dois ) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

## 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 50% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

- 9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [ , com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
  - 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. Outros documentos:

- Alvará de Localização e Funcionamento
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Simplificada da Junta Comercial
- Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- Declaração de Idoneidade
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- Declaração de inexistência de parentes
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- Declaração de responsabilidade
- Alvará da Vigilância Sanitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- Autorização de Funcionamento da ANVISA
- Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.2.** *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

**15.3.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 dias, a*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05( cinco ) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
  - 16.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018,  
  
e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 16.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 16.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega com emissão da nota fiscal.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, observado item 21.15.
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei legislação local.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21.15. Multa por atraso de mercadoria até 10 dias, 10 % do valor do pedido e Superior a 10 dias 20% do valor do contrato.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE**

### **RESERVA**

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@rochedodeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@rochedodeminas.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede do licitante dirigida à Comissão de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 25.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 25.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 25.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 25.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 25.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 25.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 25.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 25.12.10. ANEXO X – Declaração Resonsabilidade
- 25.12.11. ANEXO XI – Declaração de Vinculo

Rochedo de Minas 28 de dezembro de 2022

---

Cristiano Corrêa Coletta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO I

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia pública municipal.**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	492187	ACARBOSE 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.500,0000	1,0650	2.662,50
0002	492188	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO - XAROPE	XAR	500,0000	15,1833	7.591,65
0003	492189	ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL - XAROPE	XAR	500,0000	5,0900	2.545,00
0004	492190	ACECLOFENACO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	300,0000	1,1067	332,01
0005	492191	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - XAROPE	XAR	200,0000	9,2333	1.846,66
0006	492192	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO - SACHÊ	UND	2.000,0000	0,9533	1.906,60
0007	492193	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.500,0000	0,3767	565,05
0008	492194	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICO	UND	200,0000	2,4833	496,66
0009	492195	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	15.000,0000	0,0500	750,00
0010	492196	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	100,0000	5,4700	547,00
0011	492197	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,1700	340,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0012	492198	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,3900	390,00
0013	492199	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	2,0700	4.140,00
0014	492200	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - AMPOLA	AMP	100,0000	7,8500	785,00
0015	492201	ACIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,3900	1.170,00
0016	492203	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	300,0000	1,0533	315,99
0017	492202	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	5.000,0000	5,6867	28.433,50
0018	492204	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMP	1.000,0000	0,4333	433,30
0019	492206	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,4200	420,00
0020	492205	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	3.000,0000	1,5867	4.760,10
0021	492207	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,2800	280,00
0022	492208	ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDOS (NESINA)	COMP	3.000,0000	4,3633	13.089,90
0023	492209	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1800	720,00
0024	492210	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3633	1.453,20
0025	492211	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,2500	750,00
0026	492212	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,0833	499,80
0027	492213	ALPRAZOLAM 1,0 MG - OCMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,1325	795,00
0028	492214	ALPRAZOLAM 2,0 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,5925	2.370,00
0029	492215	AMBROXOL 3 MG/ML INFANTIL XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	9,2667	2.780,01
0030	492216	AMBROXOL 6 MG/ML ADULTO XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	13,4000	4.020,00
0031	492217	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1800	720,00
0032	492218	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	150,0000	10,3733	1.556,00
0033	492219	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,6500	3.900,00
0034	492220	AMIODARONA50 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	100,0000	3,5900	359,00
0035	492221	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1067	853,60
0036	492223	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	800,0000	6,7333	5.386,64
0037	492222	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO 62,5 MG	FR	1.000,0000	38,6667	38.666,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		SUSPENÇÃO - FRASCO				
0038	492224	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULAS	CPS	8.000,0000	1,4300	11.440,00
0039	492225	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - COMPRIMO REVESTIDO	COMP	6.000,0000	1,0300	6.180,00
0040	492226	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDO	COMP	2.000,0000	2,1000	4.200,00
0041	492227	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1000	300,00
0042	492228	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,0400	400,00
0043	492229	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2.000,0000	0,7267	1.453,40
0044	492230	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,3200	6.600,00
0045	492231	AZITROMICINA 600 MG SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	4.000,0000	16,2233	64.893,20
0046	492232	BAMIFILINA 300 MG - DRÁGEA	Drageas	3.000,0000	1,7867	5.360,10
0047	492233	BAMIFILINA 600 MG - DRÁGEA	Drageas	2.000,0000	3,0933	6.186,60
0048	492234	BECLOMETASONA dipropionato 250 mMG SPRAY - FRASCO	FR	300,0000	45,4600	13.638,00
0049	492235	BECLOMETASONA dipropionato 50 mMG SPRAY - FRASCO	FR	100,0000	26,9667	2.696,67
0050	492236	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA	AMP	600,0000	11,3433	6.805,98
0051	492237	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCO AMPOLA	AMP	300,0000	14,8667	4.460,01
0052	492238	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTASSICA100.000UI - FRASCO AMPOLA	AMP	200,0000	5,9967	1.199,34
0053	492239	BETAISTINA 16 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3000	1.200,00
0054	492240	BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3433	2.059,80
0055	492241	BETAISTINA 8 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3867	1.546,80
0056	492242	BETAMETASONA dipropionato 5 MG + BETAMETASONA fostato 2 MG INJETAVEL - AMPOLA	AMP	600,0000	6,9967	4.198,02
0057	492243	BEZAFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	1,5233	3.046,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0058	492244	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (COLIRIO GLAUCOMA) - FRASCO	FR	150,0000	22,4667	3.370,01
0059	492245	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,2467	740,10
0060	492246	BRIMONIDINA 0,1 % tartarato (COLIRIO GLAUCOMA) - FRASCO	FR	100,0000	52,5833	5.258,33
0061	492247	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2800	1.400,00
0062	492248	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2167	1.083,50
0063	492250	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	5.000,0000	3,1600	15.800,00
0064	492249	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,2600	130,00
0065	492251	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	1.000,0000	2,5300	2.530,00
0066	492252	BUDESONIDA 32 MMG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO	FR	300,0000	15,5567	4.667,01
0067	492253	BUDESONIDA 50 MMG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO	FR	300,0000	26,5633	7.968,99
0068	492254	BUDESONIDA 64 MMG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO	FR	300,0000	32,8067	9.842,01
0069	492255	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	4.000,0000	0,7367	2.946,80
0070	492256	BUPROPIONA 75 MG + NALTREXONA 6 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CONTRAVE)	COMP	3.000,0000	0,4367	1.310,10
0071	492257	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	15.000,0000	0,1233	1.849,50
0072	492258	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1267	1.267,00
0073	492259	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,3967	3.173,60
0074	492261	CARBAMAZEPINA 400 MG CR - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500,0000	1,1667	583,35
0075	492260	CARBAMAZEPINA 40 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	4.000,0000	18,7333	74.933,20
0076	492262	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.000,0000	0,1125	450,00
0077	492263	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO	COMP	4.000,0000	0,2033	813,20
0078	492264	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000,0000	0,2767	830,10
0079	492265	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,2567	1.540,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0080	492266	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1767	706,80
0081	492267	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2967	1.483,50
0082	492268	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,4100	2.050,00
0083	492269	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	1.000,0000	20,1667	20.166,70
0084	492270	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6233	3.116,50
0085	492271	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL IM/IV - FRASCO AMPOLA	AMP	800,0000	10,3333	8.266,64
0086	492272	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL IM/IV - FRASCO AMPOLA	AMP	500,0000	11,5800	5.790,00
0087	492274	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	400,0000	0,3900	156,00
0088	492273	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO - TUBO	UND	2.000,0000	2,0200	4.040,00
0089	492275	CETOCONAZOL SHAMPOO - FRASCO	FR	300,0000	8,0467	2.414,01
0090	492276	CETOPROFENO 150 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	1,4400	4.320,00
0091	492277	CICLOBENZAPRINA 10 MG + CAFEINA 60 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	1,0500	2.100,00
0092	492278	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,1200	720,00
0093	492279	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,5900	2.950,00
0094	492280	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3133	1.566,50
0095	492281	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,4233	2.116,50
0096	492282	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2567	1.283,50
0097	492283	CIPROTERONA acetato 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,7300	730,00
0098	492284	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1800	1.440,00
0099	492285	CITIDINA fosfato dissodico 2,5 MG +URIDINA trifosfato trissodico 1,5 MG + HIDROXICOBALAMINA acetato 1,5 MG - CÁPSULA (ETNA)	FR	4.000,0000	3,4400	13.760,00
0100	492286	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	600,0000	2,4167	1.450,02
0101	492287	CLOBAZAN 20 MG - COMPRIMIDOS (FRISIUM)	COMP	1.000,0000	1,5867	1.586,70
0102	492288	CLOBETAZOL propionato 0,5 MG/G CREME - TUBO (PSOREX)	UND	300,0000	8,5800	2.574,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0103	492289	CLOBUTINOL 4 MG/ML + DOXALAMINA 0,75 MG/ML XAROPE - FRASCO (SILOMAT)	XAR	300,0000	26,5667	7.970,01
0104	492290	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,8367	2.510,10
0105	492291	CLONAZEPAM 0,25 MG SL - COMPRIMIDOS SUB- LINGUAL ( SÓ RIVOTRIL)	COMP	1.000,0000	0,3133	313,30
0106	492292	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000,0000	0,0933	279,90
0107	492294	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	2.000,0000	3,3167	6.633,40
0108	492293	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	800,0000	0,0633	50,64
0109	492295	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	8.000,0000	0,9000	7.200,00
0110	492296	CLORETO DE POTASSIO 10 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	150,0000	0,9300	139,50
0111	492297	CLORETO DE SODIO 0,9 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	0,7200	144,00
0112	492298	CLORETO DE SODIO NASAL 0,9 % SPRAY NASAL - FRASCO	FR	1.500,0000	2,7700	4.155,00
0113	492299	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,4933	1.973,20
0114	492300	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3233	1.293,20
0115	492301	CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,3033	1.213,20
0116	492302	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,4567	1.826,80
0117	492303	CLOXAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1567	470,10
0118	492304	CODEINA fosfato 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	900,0000	1,7933	1.613,97
0119	492305	DAPAGLIFORZINA 10 MG - COMPRIMIDOS (FORXIGA)	COMP	2.000,0000	6,1467	12.293,40
0120	492306	DEFLAZACORTE 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	3,2600	6.520,00
0121	492307	DEFLAZACORTE 6 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	2,1067	6.320,10
0122	492312	DEXAMETASONA 1,5 MG + VITAMINA B 12 5000 MCG + DAPIRONA sodica 500 MG - AMPOLA	AMP	500,0000	3,4900	1.745,00
0123	492308	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 3,5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI - COLIRIO CONJUTIVITE - FRASCO (MAXITROL)	FR	400,0000	13,9833	5.593,32
0124	492309	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	1.000,0000	2,0333	2.033,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0125	492310	DEXAMETASONA acetato 1 MG/G CRME DERMETOLOGICO - TUBO	UND	800,0000	4,1933	3.354,64
0126	492311	DEXAMETASONA acetato 4 MG+ CIANOCOBALAMINA 5000 + TIAMINA 100 + PIRIDOXINA 100 INJETAVEL - AMPOLA (DEXA-CITONEURIN)	AMP	800,0000	11,1567	8.925,36
0127	492313	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	1.000,0000	3,7833	3.783,30
0128	492314	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,1167	583,50
0129	492315	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,2900	1.740,00
0130	492316	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	2,5133	502,66
0131	492317	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	400,0000	2,4700	988,00
0132	492318	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1767	706,80
0133	492319	DICLOFENACO dietilamonio 10MG/G GEL - TUBO	TB	1.000,0000	7,9733	7.973,30
0134	492320	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3700	2.220,00
0135	492321	DILTIAZEM 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,3200	960,00
0136	492322	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,6000	3.600,00
0137	492323	DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3200	1.920,00
0138	492324	DIMETICONA75 MG ML GOTAS - FRASCO	FR	500,0000	4,8267	2.413,35
0139	492325	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - CÁPSULAS (DAFLON/FLAVONID)	CPS	8.000,0000	2,3964	19.171,20
0140	492326	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1667	1.667,00
0141	492327	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	1.000,0000	3,8333	3.833,30
0142	492328	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	400,0000	6,4067	2.562,68
0143	492330	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	4.000,0000	1,7733	7.093,20
0144	492331	DIVALPROATO DE SODIO500 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	4.000,0000	3,4733	13.893,20
0145	492329	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	4.000,0000	3,3900	13.560,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0146	492333	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3867	2.320,20
0147	492332	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	400,0000	22,6000	9.040,00
0148	492334	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5 % - COLÍRIO GLAUCOMA - FRASCO (DRUSOLOL)	L	150,0000	48,1967	7.229,51
0149	492335	DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,5233	3.139,80
0150	492336	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE INFANTIL - FRASCO	XAR	800,0000	16,4800	13.184,00
0151	492337	DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO	XAR	800,0000	18,3233	14.658,64
0152	492338	DULOXETINA 30 MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	8.000,0000	3,2000	25.600,00
0153	492339	DULOXETINA 60 MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	6.000,0000	5,5600	33.360,00
0154	492340	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	4,0667	16.266,80
0155	492341	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS (JARDIANCE)	COMP	4.000,0000	11,8333	47.333,20
0156	492342	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS (JARDIANCE)	COMP	5.000,0000	8,2433	41.216,50
0157	492343	ENALAPRIL maleato 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,1700	1.020,00
0158	492344	ENALAPRIL maleato 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,2200	880,00
0159	492345	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA (ADRENALINA)	AMP	150,0000	2,3600	354,00
0160	492347	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	2,0533	16.426,40
0161	492348	ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	4,7100	14.130,00
0162	492346	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	44,7425	13.422,75
0163	492349	ESCOPOLAMINA butilbrometo 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	3,7925	15.170,00
0164	492350	ESCOPOLAMINA butilbrometo 10 MG + DAPIRONA sodica 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6167	3.083,50
0165	492351	ESCOPOLAMINA butilbrometo 10 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	500,0000	21,3333	10.666,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0166	492352	ESCOPOLAMINA butilbrometo 20 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	500,0000	3,0750	1.537,50
0167	492353	ESCOPOLAMINA butilbrometo 4MG + DIPIRONA sodica 500 MG INJETAVEL - AMPOLA	AMP	500,0000	5,0900	2.545,00
0168	492354	ESCOPOLAMINA butilbrometo 6,67 MG + DIPIRONA sodica 333 MG GOTAS - FRASCO	FR	600,0000	9,8867	5.932,02
0169	492355	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	3,1133	18.679,80
0170	492356	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	8,5333	51.199,80
0171	492357	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,5300	3.180,00
0172	492358	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,8167	4.900,20
0173	492359	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG - COMPRIMIDOS (CICLO 21)	COMP	10.000,0000	0,2900	2.900,00
0174	492360	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3700	2.220,00
0175	492361	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	250,0000	4,5500	1.137,50
0176	492362	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,3175	2.540,00
0177	492363	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	300,0000	4,9100	1.473,00
0178	492364	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	4.000,0000	7,2450	28.980,00
0179	492365	FENOFIBRATO 200 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,2975	5.190,00
0180	492366	FENOTEROL bromidrato - (BEROTEC)	FR	400,0000	10,4660	4.186,40
0181	492368	FEXOFENADINA 120 MG - COMPRIMIDOS (ALLEGRA)	COMP	3.000,0000	3,0800	9.240,00
0182	492367	FEXOFENADINA 6 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	500,0000	23,2433	11.621,65
0183	492369	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,8100	3.240,00
0184	492370	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	1,2200	7.320,00
0185	492371	FLUNARIZINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1880	564,00
0186	492372	FLUORCINOLONA acetonido + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA GOTA OTOLOGICAS - FRASCO ( ELOTIM)	FR	400,0000	8,6567	3.462,68
0187	492373	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULAS	CPS	8.000,0000	0,3775	3.020,00
0188	492374	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG -	UND	1.000,0000	1,5700	1.570,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		CÁPSULA PÓ INALANTE				
0189	492375	FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 100 MCG - CÁPSULAS PÓ INALANTE (ALENIA)	UND	800,0000	1,9500	1.560,00
0190	492376	FORMOTEROL fumarato 12 MG - CÁPSULA PO INALANTE (FLUIR)	UND	500,0000	73,8667	36.933,35
0191	492377	FUROSEMIDA 10 MG /ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	3,4900	698,00
0192	492378	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,6975	5.580,00
0193	492379	GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULAS	CPS	3.000,0000	2,0175	6.052,50
0194	492380	GINKO BILOBA 80 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,9833	7.933,20
0195	492381	GLIBENCLAMIDA 5 MG -COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,0550	550,00
0196	492382	GLICLAZIDA 30 MR - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	8.000,0000	0,5650	4.520,00
0197	492383	GLICLAZIDA 60 MR - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	8.000,0000	1,1075	8.860,00
0198	492384	GLICOSAMINA 1,5 MG sulfato + CONDROITINA 1,2 MG - SACHÊ	UND	5.000,0000	7,8600	39.300,00
0199	492385	GLICOSE 25 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	800,0000	1,3125	1.050,00
0200	492386	GLICOSE 50 % INJETAVEL - AMPOLA	AMP	600,0000	2,0925	1.255,50
0201	492387	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,0000	8.000,00
0202	492388	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,4950	7.475,00
0203	492389	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,2033	406,60
0204	492390	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	200,0000	6,1725	1.234,50
0205	492391	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,4400	3.520,00
0206	492392	HALOPERIDOL decanoato 50 MG /ML INJETAVEL- AMPOLA	AMP	200,0000	28,7133	5.742,66
0207	492393	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML - AMPOLA	AMP	200,0000	38,1167	7.623,34
0208	492394	HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,9250	4.625,00
0209	492395	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,1850	5.925,00
0210	492396	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	20.000,0000	0,0867	1.734,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0211	492397	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP	250,0000	15,8900	3.972,50
0212	492398	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP	250,0000	15,0967	3.774,18
0213	492399	HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	300,0000	27,5600	8.268,00
0214	492400	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	300,0000	5,7867	1.736,01
0215	492401	HIDROXIZINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	16,6900	5.007,00
0216	492402	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	300,0000	16,3525	4.905,75
0217	492403	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	1.000,0000	6,8900	6.890,00
0218	492404	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,4075	3.260,00
0219	492405	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6275	3.137,50
0220	492409	IPATROPIO brometo 0,250 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO (ATROVENT)	FR	400,0000	9,2400	3.696,00
0221	492410	ISOSSORBIDA dinitrato SL 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,8050	402,50
0222	492411	ISOSSORBIDA mononitrato 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3460	1.730,00
0223	492412	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	2,3820	4.764,00
0224	492413	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	3,0680	24.544,00
0225	492414	LACTULONA 667 MG SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	500,0000	10,3333	5.166,65
0226	492416	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	1,0333	2.066,60
0227	492415	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	0,8233	823,30
0228	492417	LANZOPRAZOL 30 MG - CÁPSULAS	CPS	2.000,0000	0,6567	1.313,40
0229	492418	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	1,4633	7.316,50
0230	492419	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	1,8733	5.619,90
0231	492420	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	2,5633	12.816,50
0232	492421	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	2,7733	8.319,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0233	492422	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%) GOTAS - FRASCO	FR	500,0000	11,0600	5.530,00
0234	492423	LEVOMEPROMAZINA maleato 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,7533	2.259,90
0235	492424	LEVOMEPROMAZINA maleato 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,6400	1.920,00
0236	492425	LEVOTIROXINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,1933	966,50
0237	492426	LEVOTIROXINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,2267	2.267,00
0238	492427	LEVOTIROXINA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1867	1.493,60
0239	492428	LEVOTIROXINA 75 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3200	1.600,00
0240	492429	LIDOCAINA cloridrato 2% CREME - TUBO	UND	200,0000	11,6350	2.327,00
0241	492432	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,2400	2.400,00
0242	492431	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE - FRASCO	XAR	1.000,0000	7,0967	7.096,70
0243	492433	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,7900	3.950,00
0244	492434	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	20.000,0000	0,0633	1.266,00
0245	492435	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,6433	1.286,60
0246	492436	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	500,0000	2,5000	1.250,00
0247	492437	MEDROXIPROSGESTERONA acetato 150 MG - AMPOLA (DEMEDROX)	AMP	200,0000	20,8067	4.161,34
0248	492438	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0933	466,50
0249	492439	MEMENTINA cloridrato 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	2,3033	11.516,50
0250	492440	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3100	1.860,00
0251	492441	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1200	1.200,00
0252	492442	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6700	3.350,00
0253	492443	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,3900	11.120,00
0254	492444	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDOS ( RITALINA )	COMP	5.000,0000	0,4400	2.200,00
0255	492445	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0900	450,00
0256	492446	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GOTAS - FRASCO	FR	200,0000	5,3400	1.068,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0257	492447	METOCLOPRAMIDA 5 MG /ML INJETAVEL - AMPOLAS	AMP	500,0000	0,8167	408,35
0258	492448	METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,0000	0,4100	820,00
0259	492449	METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000,0000	0,7100	4.260,00
0260	492450	METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000,0000	0,8933	7.146,40
0261	492451	METRONIDAZOL 100 MG /G GELEIA VAGINAL - TUBO	TB	400,0000	7,7067	3.082,68
0262	492452	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1900	570,00
0263	492453	METRONIDAZOL BENZOIL 40 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	400,0000	15,0667	6.026,68
0264	492454	MICONAZOL nitrato 20 G/G CREME VAGINAL - TUBO	TB	300,0000	9,7700	2.931,00
0265	492455	NAFAZOLINA cloridrato 0,5 MG/ML GOTAS NASAIS - FRASCO	FR	500,0000	4,4200	2.210,00
0266	492456	NAPROXENO 250 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,7700	2.310,00
0267	492457	NAPROXENO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,9400	7.520,00
0268	492458	NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,8067	4.033,50
0269	492459	NEOMICINA sulfato + BACITRACINA - TUBO	TB	2.000,0000	3,7000	7.400,00
0270	492460	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,2100	630,00
0271	492461	NIFEDIPINO 20 RETARD - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	5.000,0000	0,2133	1.066,50
0272	492462	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,6200	4.960,00
0273	492463	NIMESULIDA 50 MG /ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	300,0000	3,1533	945,99
0274	492464	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,0167	8.133,60
0275	492465	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G CREME DERMATOLOGICO - TUBO	TB	500,0000	8,4267	4.213,35
0276	492466	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	8,0900	2.427,00
0277	492467	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - TUBO	TB	600,0000	6,4967	3.898,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0278	492468	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENÇÃO - FRASCO	FR	600,0000	22,9500	13.770,00
0279	492469	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDOS (ANITTA)	COMP	1.000,0000	3,0933	3.093,30
0280	492470	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,8450	2.535,00
0281	492471	NITROFURANTOINA 100 MG - CÁPSULAS	CPS	4.000,0000	0,4850	1.940,00
0282	492472	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDOS (NORESTIN)	COMP	3.000,0000	0,4933	1.479,90
0283	492473	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,4800	1.440,00
0284	492474	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA	CPS	3.000,0000	0,3500	1.050,00
0285	492475	NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA	CPS	3.000,0000	0,8033	2.409,90
0286	492476	OLMESARTANA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,8367	6.693,60
0287	492477	OLMESARTANA 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,2333	9.866,40
0288	492478	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CPS	10.000,0000	0,0800	800,00
0289	492480	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,3000	5.200,00
0290	492479	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	33,6000	10.080,00
0291	492481	OXIBUTININA 5 MG cloridrato - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,9267	2.780,10
0292	492482	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	8.000,0000	0,2667	2.133,60
0293	492483	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	8.000,0000	0,3467	2.773,60
0294	492484	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	1.000,0000	2,0700	2.070,00
0295	492486	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,5133	4.106,40
0296	492485	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	0,1050	1.050,00
0297	492487	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,2233	1.786,40
0298	492488	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	2,2233	8.893,20
0299	492489	PERMETRINA 1% LOÇÃO - FRASCO	FR	2.000,0000	2,9267	5.853,40
0300	492491	PERMETRINA 1% SHAMPOO - FRASCO	FR	1.000,0000	3,3567	3.356,70
0301	492490	PERMETRINA 5% LOÇÃO - FRASCO	FR	4.000,0000	4,5433	18.173,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0302	492492	POLIETILENOGLICOL 4000 - SACHÊ	UND	1.500,0000	4,4900	6.735,00
0303	492493	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	500,0000	11,9067	5.953,35
0304	492494	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	800,0000	6,6333	5.306,64
0305	492495	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,2233	1.339,80
0306	492496	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,1567	470,10
0307	492497	PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA	CPS	5.000,0000	0,9767	4.883,50
0308	492498	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA	CPS	10.000,0000	0,4567	4.567,00
0309	492499	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2033	1.016,50
0310	492500	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	100,0000	2,7933	279,33
0311	492501	PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000,0000	0,7633	2.289,90
0312	492502	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,6000	3.000,00
0313	492503	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0467	233,50
0314	492504	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	1,5400	6.160,00
0315	492505	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,8533	6.826,40
0316	492506	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,1933	773,20
0317	492507	RANITIDINA 25 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	150,0000	2,7300	409,50
0318	492508	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,5575	3.345,00
0319	492509	RISPERIDONA 1 MG/ ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	500,0000	17,7733	8.886,65
0320	492510	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3800	2.280,00
0321	492511	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDOS (XARELTO)	COMP	6.000,0000	0,9333	5.599,80
0322	492512	ROSUVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3267	1.960,20
0323	492513	ROSUVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	4.000,0000	0,7167	2.866,80
0324	492514	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - CÁPSULA (FLORATIL)	CPS	2.000,0000	1,9667	3.933,40
0325	492515	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - SACHÊ	UND	2.000,0000	2,7900	5.580,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0326	492516	SAIS HIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	1.000,0000	1,3700	1.370,00
0327	492517	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO	XAR	300,0000	2,6700	801,00
0328	492518	SALBUTAMOL 100 MMG SPRAY NASAL - FRASCO (AEROLIN)	FR	500,0000	15,4133	7.706,65
0329	492519	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.500,0000	2,1300	7.455,00
0330	492521	SERTRALINA 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,7500	1.500,00
0331	492522	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1767	1.413,60
0332	492523	SILDENAFILA 50 MG - COMPRIMIDOS ( VIAGRA)	COMP	2.000,0000	1,8900	3.780,00
0333	492524	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,1567	783,50
0334	492525	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1600	1.280,00
0335	492526	SINVASTATINA 40 ,MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,2267	1.133,50
0336	492527	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG /G CREME DERMETOLOGICO - TUBO	TB	300,0000	5,0467	1.514,01
0337	492528	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROPIM 40 MG SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300,0000	6,4967	1.949,01
0338	492529	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIM 80 MG - COMPRIMIDOS	COMP	200,0000	0,4233	84,66
0339	492530	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETROPIM 160 MG - COMPRIMIDOS	COMP	1.000,0000	1,0000	1.000,00
0340	492531	SULFATO FERROSO 25 MG /ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	200,0000	1,5733	314,66
0341	492532	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,0867	433,50
0342	492533	TADALAFILA 5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	3,6500	7.300,00
0343	492534	TANSULOSINA cloridrato 0,4 MG - COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	5.000,0000	3,3433	16.716,50
0344	492535	TETRACAINA cloridrato + FENILEFRINA cloridrato + ACIDO BORICO - COLIRIO ANESTESICO	FR	100,0000	10,3400	1.034,00
0345	492536	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO GLAUCOMA - FRASCO	FR	150,0000	7,5433	1.131,50
0346	492538	TOBRAMICINA 0,3 % COLIRIO ANTIBIOTICO - FRASCO	FR	100,0000	10,3000	1.030,00
0347	492539	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,5100	4.080,00

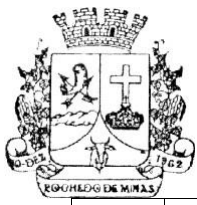


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0348	492540	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	6.000,0000	0,3000	1.800,00
0349	492541	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,3167	1.583,50
0350	492542	TRAMADOL 50 MG /ML INJETAVEL - AMPOLA	AMP	200,0000	6,8700	1.374,00
0351	492543	TRAVOPROSTA 0,04 MG COLIRIO GLAUCOMA - FRASCO (TRAVATAN)	FR	150,0000	18,7667	2.815,01
0352	492544	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDOS	COMP	200,0000	1,3467	269,34
0353	492545	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,0000	0,5267	2.633,50
0354	492546	TRIANCINOLONA 1% CREME OROBASE - TUBO (ONCILON OROBASE)	UND	600,0000	5,4833	3.289,98
0355	492547	VALSARTANA160 MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,0000	1,0833	10.833,00
0356	492548	VARFARINA sodica 5 MG - COMPRIMIDOS (MAREVAN)	COMP	4.000,0000	0,1967	786,80
0357	492549	VENLAFAXINA 150 MG - CÁPSULA	CPS	8.000,0000	1,4167	11.333,60
0358	492550	VENLAFAXINA 75 MG - CÁPSULA	CPS	10.000,0000	0,7033	7.033,00
0359	492551	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,8267	413,35
0360	492552	VITAMINA A 10.000 IU+ VITAMINA D 50.000 UI GOTAS - FRASCO (AD-TIL)	FR	500,0000	30,7550	15.377,50
0361	492553	VITAMINA B 1 100 MG + VITAMINA B 6 100 MG + VITAMINA B 12 MMG 5000 + DEXAMETASONA 4 MG - AMPOLA ( DEXA-CITONEURIN)	AMP	800,0000	7,8767	6.301,36
0362	492554	VITAMINA B 12 5000 MMG + DEXAMETASONA 1,5 MG + DAPIRONA sódica 500 MG - AMPOLA ( DEXALGEN)	AMP	800,0000	10,9167	8.733,36
0363	492555	VITAMINA B 12 500 MCG/ML INJETAVEL - AMPOLA ( CIANOCOBALAMINA)	AMP	300,0000	12,4800	3.744,00
0364	492557	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA) - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,0000	0,6900	1.380,00
0365	492556	VITAMINA B 6 40 MG ( PIRIDOXINA ) - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	0,1967	98,35
0366	492559	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS - FRASCO	FR	300,0000	1,8367	551,01
0367	492560	VITAMINA COMPLEXO B - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,1300	1.040,00
0368	492561	VITAMINA COMPLEXO B GOTAS - FRASCO	FR	600,0000	9,3833	5.629,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0369	492562	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - AMPOLA	AMP	300,0000	4,5667	1.370,01
0370	492558	VITAMINA C + ZINCO EFERVECENTE	UND	2.000,0000	5,7433	11.486,60
0371	492563	VITAMINA D 200 UI GOTAS - FRASCO	FR	4.000,0000	6,2900	25.160,00
0372	492564	VITAMINA D 50000 UI - COMPRIMIDOS	COMP	500,0000	2,0667	1.033,35
0373	492565	VITAMINA D 7000 UI - COMPRIMIDOS	COMP	300,0000	1,4700	441,00
0374	492566	VITAMINAS COMPLEXO DE AZ - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	1,5667	12.533,60
0375	492567	ZOLPIDEM hemitartrato 10 MG - COMPRIMIDOS	COMP	8.000,0000	0,3000	2.400,00

Total Geral ESTIMADO ==> **1.984.048,27**

**VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

***As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia***

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ***Prazo para Entrega***

Após a homologação do resultado, poderá a contratante emitir Autorização de Fornecimento, o qual o fornecedor, seja qual for a quantidade, terá o prazo de 20 dias corridos para a entrega.

## ***Nome do responsável pelo recebimento:***

**ANA PAULA FILGUEIRAS ARAUJO BIGNOTO**

Tel: (32) 98485-8459

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos PRODUTOS fornecidos no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, copia do contrato e CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- **Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;**
- **Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;**
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais**
- informações necessárias para a correta execução do fornecimento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2022.

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: [licitacao@rochedodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@rochedodeminas.mg.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas-MG, na Praça Sebastião Gomes, CEP: 36.604-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) **Alvará de Localização**;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).**[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

## 1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

**ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**1.10. Outros documentos:**

- Alvará de Localização e Funcionamento
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Simplificada da Junta Comercial
- Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- Declaração de Idoneidade
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- Declaração de inexistência de parentes
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- Declaração de responsabilidade
- Alvará da Vigilância Sanitária
- Autorização de Funcionamento da ANVISA
- Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

**ANEXO III**

## **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2022**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **017/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

E-MAIL DE CONTATO:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## PRAZO DE VENCIMENTO DA VALIDADE DOS ITENS

O Vencimento deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:    ( ) SIM    ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local

e

data:

---

—



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF

Nº

---

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº

\_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

---

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

---

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresapropONENTE e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

DECLARAÇÃO

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de....., que

a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO XI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

### DECLARAÇÃO

(Razão Social)

\_\_\_\_\_

CNPJ/MF

Nº

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL/DATA

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

## ANEXO XII

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS - MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, o município de ROCHEDO DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.558.080/0001-60, com sede na Praça Sebastião Gomes, nº 92, bairro Centro, cidade de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.604-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Cristiano Correa Coletta, CPF/MF nº 057.081.106- 60 e a empresa XXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Processo nº 138/2022 – Registro de Preços, homologado em XX de XXXXXX de 2022, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e provável aquisição dos objetos a seguir indicados:

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº 017/2022 – processo nº 139/2022 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

3. Os produtos demandados em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser fornecidos após o recebimento, por parte da empresa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

das respectivas Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

7. Todos os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao município.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a autorização de fornecimento dos respectivos objetos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de São João Nepomuceno - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Rochedo de Minas – MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Cristiano Correa Coletta  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA